

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento rural nos municípios da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

DATA: 26 de junho de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: protocolo@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreiro por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
5. DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
6. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
7. DA HABILITAÇÃO	14
8. DO PROCEDIMENTO	21
9. GARANTIAS.....	27
10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA	27
11. DO RECURSO.....	28
12. DO CONTRATO	29
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS	29
14. DO PAGAMENTO	30
15. DAS SANÇÕES.....	31
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	35
17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
18. RELAÇÃO DE ANEXOS	38



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail protocolo@agevap.org.br.



1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento rural nos municípios da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e



3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação



versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;



3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.



4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA



5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 05/2024
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 05/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO



6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 05/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;



- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 1.847.837,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete e trinta centavos) O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.10. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.11. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.12. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.13. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 05/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.14. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras



despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.15. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03



(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência N^o. 0x/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem



apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.



7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.



7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.



7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.



- 8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.
- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.
- 8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes
- 8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;



- 8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;
- 8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.
- 8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.



- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;



8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento



indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.



8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

11. DO RECURSO

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12. DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS



13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 067/2022 - 3.1.3.d Estudos de diagnóstico, viabilidade e execução do uso de tecnologias socioambientais existentes para o tratamento do esgoto sanitário em aglomerados subnormais, áreas rurais e pequenos núcleos urbanos / Gerenciadora para Saneamento Alternativo (PAAD).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará,



integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.

15.DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.



15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da



empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 16.4. A AEGVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.



- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AEGVAP.

17.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.
- 17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.5. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.



17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

18.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 06 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horacio Rezende Alves

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, fiscalização, mobilização e de acompanhamento da execução dos serviços e obras de saneamento rural e periurbano em microbacias da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

Referência: PAP 2024 e PAAD 2024, Resoluções Comitê Baía de Guanabara nº 133 e 142

Finalidade 2, Programa 1, Ação 2 (2.1.2) - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.



APRESENTAÇÃO

A Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, alterada pela lei 14.026, de 15 de julho de 2020 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e define saneamento como:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

[...]

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

Considerando que o abastecimento de água e a geração de efluentes sanitários são, geralmente, os responsáveis pela maior parte do consumo qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos, entende-se que a coleta e o tratamento dos efluentes sanitários são atividades necessárias e fundamentais para a gestão eficiente dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica.

Atualmente, diversas moradias isoladas ou núcleos habitacionais urbanos, periurbanos ou rurais inseridos na Região Hidrográfica V não estão conectados aos serviços de saneamento básico e/ou não estão inseridos dentro das áreas de concessão.

Diante desta realidade, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá (CBH-BG) destinou recursos para implantação de sistemas alternativos sustentáveis para o saneamento ambiental em regiões não atendidas pelos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários, e elaborou este termo de referência para a contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento alternativo/Rural nas áreas disponíveis dos municípios pertencentes a Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG	4
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO	11
5.1. MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO DOS ATORES.....	14
5.2. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E OBRAS ...	15
5.3. MEDIÇÃO DE OBRAS	17
6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....	18
6.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO DETALHADO	20
6.2. PRODUTO 2: ROTINA TÉCNICA SANEAMENTO RURAL BLOCO 1 – LESTE ..	21
6.3. PRODUTO 3: ROTINA TÉCNICA SANEAMENTO RURAL BLOCO 2 - OESTE ..	22
6.4. PRODUTO 4: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DA GERENCIADORA DE OBRAS	23
7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	24
8. CRONOGRAMA	26
9. EQUIPE TÉCNICA	26
9.1. 01 (um) ENGENHEIRO SÊNIOR	27
9.2. 02 (dois) ENGENHEIROS PLENO	29
9.3. 03 (três) TÉCNICOS DE OBRAS.....	30
9.4. 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL PLENO	32
9.5. 02 (dois) PEDAGOGOS JUNIOR	33
9.6. 03 (três) AUXILIARES DE MOBILIZAÇÃO	34
9.7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA	35
10. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	37
11. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	39
12. ACOMPANHAMENTO	40
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40
APÊNDICE I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	42
APÊNDICE II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.....	43
APÊNDICE III – MODELO PARA CALCULAR A PROPOSTA DE PREÇO	44

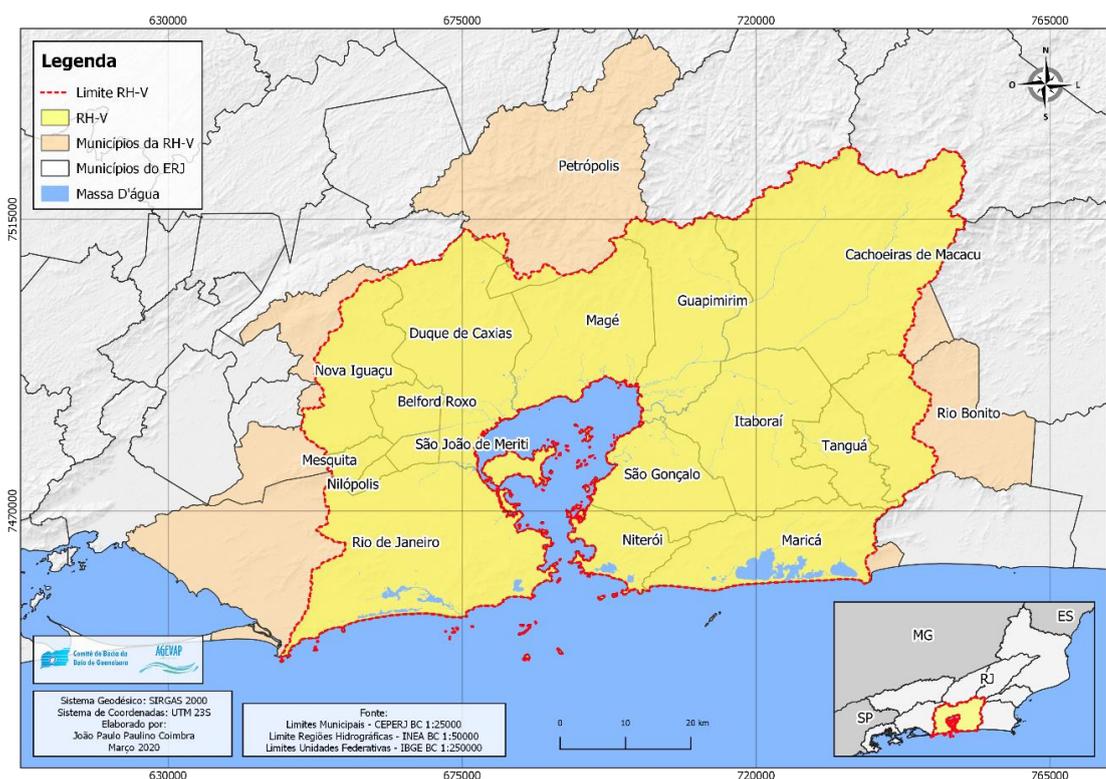


1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, aprovou através da resolução nº 107 de 22 de maio de 2013 a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro, indicando a Região Hidrográfica – RH-V a Região Hidrográfica Baía de Guanabara.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km², e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km², cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

Figura 1. Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os municípios que a compõem, total ou parcialmente



A Baía de Guanabara tem sido, ao longo de sua história recente, apontada como ambiente aquático receptor de uma série de contaminantes lançados no próprio espelho d'água resultante das atividades industriais, além do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento e descarte inadequado de resíduos sólidos, provenientes principalmente do setor noroeste de sua bacia hidrográfica.

Segundo as comunidades pesqueiras presentes, na Baía de Guanabara e na área da plataforma externa adjacente, os recursos pesqueiros vêm diminuindo gradualmente.

Neste contexto, ressalta-se que Região Hidrográfica da Baía de Guanabara abrange a maior parte da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que tem quase 12 milhões de habitantes e é a segunda maior do Brasil.

Considerando a conjuntura dos fatores apresentados e a aprovação da Lei Federal de Recursos Hídricos 9.433/1997 e a Lei Estadual 3.239/1999, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015.

A sua organização teve início a partir de iniciativas da sociedade civil e dos usuários da água, com o apoio da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos no ano de 2001. Foram formadas duas Comissões, uma para cada lado da Baía de Guanabara, sendo eles: Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara e a Comissão Pró-Comitê do Oeste da Guanabara.

O trabalho iniciado em 2001 pela Comissão Pró-Comitê do Leste da Guanabara foi recompensado em 13 de novembro de 2003, quando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos em sua 7ª reunião Ordinária aprovou a criação do Comitê do Leste da Guanabara.

Porém, somente no ano de 2005, o Governo do Estado do Rio de Janeiro institui oficialmente, através de decreto, o Comitê da Baía de Guanabara, expandido a área de atuação para além do lado Leste, incluindo as áreas do Oeste, dos sistemas lagunares de Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga

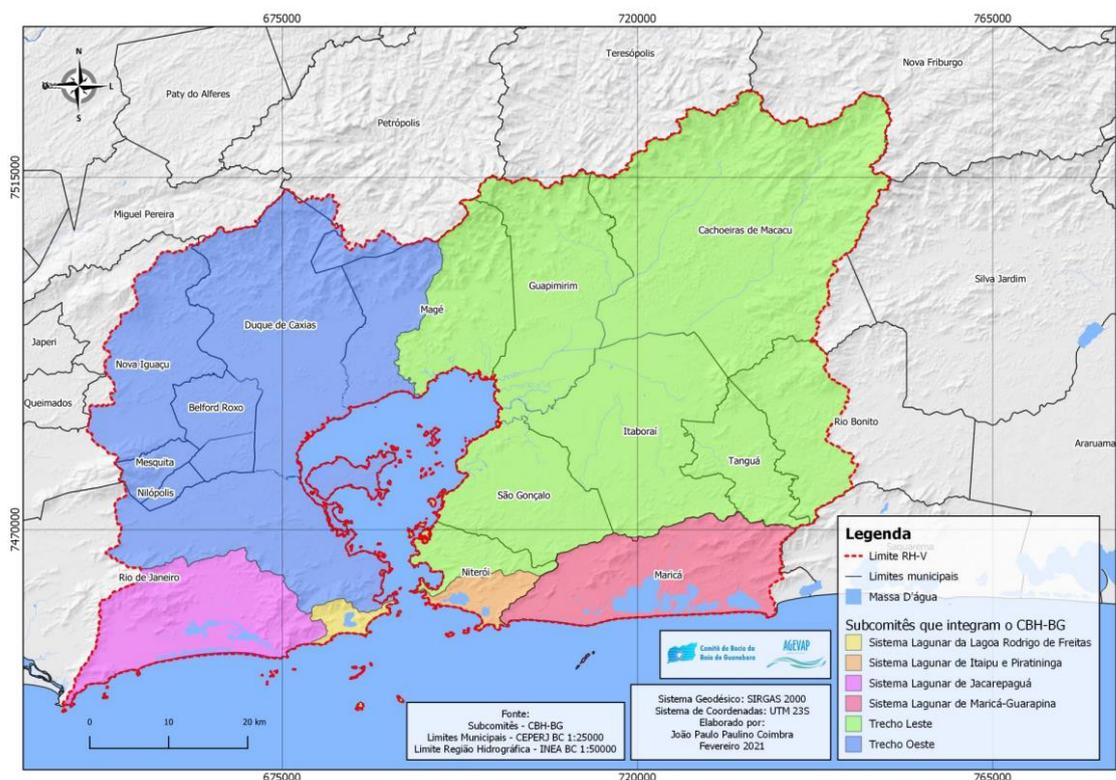


e Maricá-Guarapina.

Desta forma, a criação de seis regiões hidrográficas distintas possibilitou sua organização em subcomitês, como mostrado na Figura 2, organização que forma atualmente o Comitê da Baía de Guanabara.

Figura 2. Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina.

Figura 2. Divisão do Comitê da Baía de Guanabara em seis subcomitês: Oeste, Leste, Jacarepaguá, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e Maricá-Guarapina



Fonte: Atlas da Região Hidrográfica V, 2021.

Atualmente, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 3 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização - CTEM), bem como seis subcomitês (Leste, Oeste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá-Guarapina). Cada subcomitê



localizada na Rua da Quitanda, 185, Sala 402, Centro, Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.091-005.

O CBH-BG possui como missão integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propor estudos e ações que visem reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

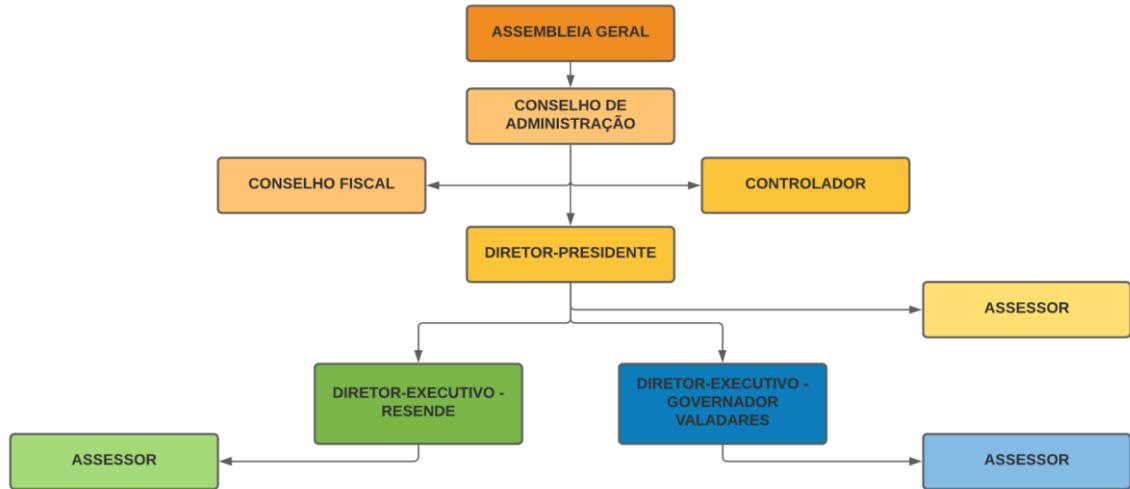
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 2.



Figura 3. Organograma da associação



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Tabela 1 - Contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

3. OBJETO

Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de gerenciamento, fiscalização, inspeção, medição, controle de qualidade e de acompanhamento da execução dos serviços e obras de saneamento rural e periurbano em microbacias da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

4. JUSTIFICATIVA

Em 29 de setembro de 2023, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) instituiu o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2024-2027, através da Resolução nº 133/2023.

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água,



dezembro de 2023, além dos prioritizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2027.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2024 a 2027, foram prioritizadas atividades a serem realizadas neste período. Dentre elas, destacam-se as ações relacionadas à recuperação da qualidade de recursos na Finalidade 2 – Agenda Setorial, Programa 1 – Recuperação da Qualidade da Água, ação 2 – Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Ademais, a concessão dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto da CEDAE, ocorrida em abril de 2021 e que abrangeu quase a totalidade dos 17 municípios da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - não incluindo apenas os municípios de Guapimirim, Maricá e Niterói - trouxe em seu caderno de encargos a delimitação territorial, a priori, de atuação das concessionárias. Nesta, as áreas rurais não se incluem e as áreas periurbanas ainda suscitam análises e dúvidas quanto a ser objeto de investimentos por parte das concessionárias, fazendo com que o CBH-BG convirja seus recursos para tais áreas.

Nesse contexto, as regiões não abarcadas pela concessão necessitam de ações que protejam os recursos hídricos e mananciais existentes por meio de projetos multidisciplinares, dentre eles, a coleta e o tratamento de esgoto

Com vistas ao atendimento às demandas locais, à nível de campo nas microbacias, tanto relacionadas ao acompanhamento da execução das obras e serviços contratados - que inclui a fiscalização, medição e controle de qualidade da implantação destas obras e serviços - como do monitoramento e da manutenção da mobilização de parceiros do projeto, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada (Gerenciadora), para atuar nas diversas frentes.

Caberá a gerenciadora de obras do Saneamento Rural do CBH-BG o papel de agente local de controle da implantação do Projeto, cumprindo funções de fiscalização, inspeção, medição, controle de qualidade e de acompanhamento da execução das obras e serviços pelos Executores de Obra em cada aglomerado rural atendida pelo Projeto de Saneamento Rural do CBH-BG.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

A atuação da gerenciadora de obras nos blocos 1 e 2 de contratação estará focada em 43 aglomerados rurais em 10 municípios da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, nos quais serão implantados 1.509 módulos individuais de tratamento de esgoto sanitário a serem executados pela Executora de Obras, conforme mostrado na Tabela 2.



Tabela 2 - Listagem dos Blocos, municípios, aglomerados e número de módulos a serem instalados

Saneamento Rural - Baía de Guanabara						
Bloco	Município	ID_aglomerado	Microbacia	Coordenada central (x)	Coordenada central (y)	Número de módulos
1	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras_18	Soarinho	-42,752562	-22,645225	98
	Rio Bonito	RioBonito_01	Caceribu	-42,651461	-22,831553	15
		RioBonito_02		-42,649462	-22,783856	9
		RioBonito_03		-42,618762	-22,783139	5
		RioBonito_04		-42,691012	-22,748306	5
		RioBonito_05		-42,692504	-22,731646	58
		RioBonito_06		-42,66817	-22,668069	4
	Itaboraí	Itaboraí_04	Iguá/Caceribu	-42,775238	-22,694159	35
		Itaboraí_05		-42,814071	-22,692504	12
		Itaboraí_01		-42,800377	-22,755284	42
		Itaboraí_07	Ipitonga	-42,90959	-22,815289	9
	Tanguá	Tang_6	Tanguá/Caceribu	-42,65759	-22,829193	4
		Tang_5		-42,663931	-22,825875	5
		Tang_4		-42,668637	-22,815919	2
		Tang_3		-42,676304	-22,812605	10
		Tang_15		-42,685508	-22,794065	2
		Tang_14		-42,688111	-22,794944	4
		Tang_13		-42,691368	-22,79544	4
		Tang_12		-42,695396	-22,793955	2
		Tang_11		-42,700011	-22,794703	4
		Tang_10		-42,702446	-22,793735	5
		Tang_7		-42,705313	-22,793436	6
		Tang_8		-42,703768	-22,79599	10
		Tang_9		-42,70352	-22,798296	9
		Tang_20		-42,702287	-22,803065	10
		Tang_33		-42,765158	-22,777204	6
		Tang_32		-42,763123	-22,77904	7
	Tang_29	-42,761068	-22,783072	3		
	Tang_30	-42,76434	-22,784403	5		
	São Gonçalo	SG_2	Rio da Aldeia	-42,918164	-22,831019	98
	Guapimirim	Guapi_05	Guapimirim/Macacu	-42,966841	-22,633754	98
	Magé	Mag_11	Iri	-43,087168	-22,677662	15
		Mag_10		-43,089768	-22,677122	11
Mag_9		-43,091803		-22,677136	15	
Mag_5		-43,093347		-22,675121	30	
Mag_1		-43,093772		-22,669375	27	
2	Nova Iguaçu	Janjana / Bela Vista/ Tinguá	Rio Tinguá	-43,42978	-22,604777	343
	Duque de Caxias	DC_4	Rio Iguaçu	-43,33270	-22,64584	234
		DC_9	Rio Paty	-43,41134	-22,60508	105
		DC_5	Rio Iguaçu	-43,33141	-22,60671	4
	Rio de Janeiro	JPA_Quilombo_Cam orim	Pau da Fome	-43,41991	-22,9674027	77
JPA_Quilombo_Cafu ndá_Astrogilda		Vargem Grande/Pequena	-43,48823	-22,961872	60	

* Datum de referência SIRGAS 2000.

Fonte: AGEVAP (2023)

Para atendimento dos dois Blocos, desempenhando integralmente os serviços de fiscalização, inspeção, medição, controle de qualidade e de acompanhamento da execução dos serviços e obras nos aglomerados rurais, a instituição contratada deverá compor uma equipe de trabalho formada por 01 (um)



Engenheiro Sênior, 02 (dois) Engenheiros Plenos, (três) Técnicos de obras (profissional de nível médio de ensino formal), 01 (um) assistente social, 02 (dois) pedagogos, 03 (três) auxiliares de mobilização e 01 (um) auxiliar administrativo.

Os técnicos de obras realizarão trabalho permanente no campo, vistoriando cada aglomerado rural foco das obras. É imprescindível que haja 1 (um) técnico para cada município no qual as obras estejam sendo executadas, assegurando que a vistoria e a fiscalização sejam atividades permanentes.

Caberá a instituição contratada executar todas as atividades de forma coordenada com a CONTRATANTE, cumprindo o Plano de Trabalho e os prazos pactuados sem prejuízos aos fluxos de acompanhamento e medição das obras e serviços realizados pelas Executoras de Obras (Figura 4).



Figura 4. Fluxo de fiscalização, medição, validação e pagamento da etapa de execução de obras do Projeto Saneamento Rural - BG. Fonte AGEVAP (2023)

Sendo assim, foram definidas como atribuições ou macroatividades da gerenciadora de obras do Projeto de Saneamento Rural - BG e, conseqüentemente, da instituição contratada:

- (1) Mobilizar e manter engajados os atores do Projeto com atuação local em cada aglomerado rural (Subcomtês, Municípios, Articuladores de Projeto, Proprietárias e proprietários rurais, parceiros dos projetos, etc.);
- (2) Acompanhar, fiscalizar e realizar o controle de qualidade dos serviços e obras executados pela Executora de Obras nos aglomerados rurais;

- (3) Inspeccionar e emitir parecer sobre os serviços e obras descritos nos boletins de medição emitidos pela Executora de Obras em cada aglomerado rural;

A seguir, serão definidas em contexto amplo cada uma destas macroatividades que serão executadas pela instituição contratada na sua atuação enquanto Gerenciadora de Obras do Projeto de Saneamento Rural - BG.

5.1. MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO DOS ATORES

A atividade de mobilização e manutenção do engajamento dos atores do Projeto de Saneamento Rural - BG pode ser considerada como uma atividade basilar para a efetividade do projeto.

A atuação da Gerenciadora e, conseqüentemente da instituição contratada para esta finalidade, se dará de forma mais proeminente no nível dos aglomerados rurais. Assim, a equipe dedicada à mobilização social deve atuar como interlocutores do Projeto de Saneamento Rural - BG dentro de cada aglomerado, informando proprietários, verificando da existência ou não de sistema de tratamento de esgoto doméstico nas propriedades e, caso não tenha, certificar-se da vontade destes de serem contemplados com o projeto, munindo-se de instrumento que estabeleça um compromisso e responsabilidade por parte dos proprietários para com a futura instalação dos sistemas individuais de tratamento, pactuando prazos de execução das atividades de campo e de estratégias de ação bem como comunicando resultados junto à comunidade local.

Além disso, é fundamental que os atores envolvidos no projetos sejam mobilizados e estejam alinhados com a execução e o bom andamento do projeto.

São atores do Programa:

- O CBH-BG como financiador do Projeto de Saneamento Rural - BG;
- Os 03 (três) Subcomitês integrantes do CBH-BG participantes do (Subcomitê do Trecho-Leste, Subcomitê do Trecho Oeste e o Subcomitê dos Sistemas Lagunares de Jacarepaguá);



- “Coletivo de proprietários ou possuidores de terra nos polígonos de aglomerados rurais”;
- “Executora de obras”: instituições contratadas para a execução das obras de soluções individuais de saneamento rural ;
- “Gerenciadora de obras”: instituições contratadas para gerenciar as obras de soluções individuais de saneamento rural;
- “Parceiros”: Prefeituras, órgãos gestores, instituições de ensino, pesquisa, extensão, assistência técnica rural, comunicação, fomento, etc. estratégicos para a elaboração e execução de cada uma das intervenções. Atuando como voluntário ou como parceiro institucional nesta atividade.

O contato permanente, transparente e efetivo com os atores; a negociação e tomada de decisão participativa e a atuação colaborativa junto aos departamentos de comunicação do CBH-BG e dos Subcomitês serão estratégias para viabilizar a mobilização e o engajamento de atores.

5.2. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E OBRAS

A “Gerenciadora de Obras” será responsável por executar a atividade permanente de fiscalização do desenvolvimento dos serviços e obras das “Executoras de Obras”. A fiscalização das obras e serviços terá como premissa o zelo pelo cumprimento dos prazos e padrões de qualidade contratados, visando o bom êxito da execução dos serviços e obras.

Portanto, a fiscalização deve ser entendida como uma atividade rotineira de policiamento e de ação capaz de se antecipar à ocorrência de situações problema como atrasos de cronograma executivo, desgaste institucional e/ou pessoal, desmobilização e entregas que não atendem os padrões de qualidade exigidos.

A “Gerenciadora de obras” deverá propor um modelo de “Diário de fiscalização” que consiste em um memorando contendo todos os



atividades de fiscalização realizadas diariamente ao longo do período de atuação da “Gerenciadora de Obras”. Neste documento serão identificadas todas as atividades de fiscalização contendo: localização, data e descrição sucinta da atividade realizada.

As inconformidades encontradas durante a fiscalização permanente das obras e serviços deverão ser acompanhadas por um plano de ação com potencial de correção da situação problema, elaborado pelo “Responsável Técnico” com apoio dos Engenheiros Plenos e dos Técnicos de Obras.

Todas as ações corretivas propostas deverão ser imediatamente comunicadas à AGEVAP para providência ou autorização de execução da ação. Caberá a “Gerenciadora de Obras” acompanhar os resultados das ações corretivas.

Todos os serviços e obras deverão contar com avaliação qualitativa rotineira da “Gerenciadora de Obras”. Para tanto, a “Gerenciadora de Obras” deverá consultar os padrões de referência dos serviços e obras contratados, tanto pela consulta aos Termos de Referência da contratação de serviços e obras quanto nos Planos de Trabalho das “Executoras de Obras”. Para os casos em que houver omissão de padrões de qualidade, deverá a “Gerenciadora de Obras”, coordenada pela AGEVAP, propor e pactuar estes padrões com as “Executoras de Obras”.

A avaliação dos padrões qualitativos de obras e serviços é uma atividade permanente e tem por objetivo instruir à “Executora de Obras” a entregar serviços e obras que atendem aos padrões de qualidade exigidos pelo contratante. Assim, identificadas inconformidades de padrão, as mesmas devem ser imediatamente comunicadas aos executores no campo e relatadas à AGEVAP para providências.

A avaliação qualitativa de serviços e obras é item obrigatório dos pareceres de medição de obras, indicando para a AGEVAP, em especial para a AGEVAP, se as entregas das “Executoras de Obras” atendem aos padrões previamente estabelecidos ou pactuados. Obras e serviços entregues e que não atendem a estes padrões deverão ser expressamente identificados no parecer de medição, de forma a evitar que sejam recebidos em definitivo



pelo contratante.

5.3. MEDIÇÃO DE OBRAS

A “Executora de Obras” será responsável por executar os serviços e obras de saneamento rural nos aglomerados hierarquizados. Os serviços e obras serão executados e entregues conforme cronograma apresentado no Termo de Referência da contratação e/ou Plano de Trabalho. As entregas dos serviços e obras serão acompanhadas por boletins de medição, expedidos pela “Executora de Obras” objetivando orientar o pagamento pela contratante.

Todo e qualquer boletim apresentado pela “Executora de Obras” deverá ser validado através de uma medição independente realizada pelo contratante. Somente as medições validadas, com parecer técnico de recomendação da medição e pagamento, poderão ser faturadas pela AGEVAP.

Portanto, caberá à “Gerenciadora de Obras” executar a validação de todos os boletins de medição expedidos pelas “Executoras de Obras”. A validação deverá considerar as seguintes etapas:

- 1) Etapa de análise documental do boletim de medição expedido pela “Executora de Obras”: esta etapa será executada pelo “Engenheiro Sênior”. O objetivo desta etapa é identificar se o documento emitido atende os padrões previamente estabelecidos pelo contratante; se possui conteúdo mínimo (quantitativos medidos, registro fotográfico, mapas e/ou plantas, georeferenciamento das propriedades contempladas, etc.) habilitando-o para a próxima etapa de validação. As retificações que se fizerem necessárias deverão ser listadas pela “Gerenciadora de Obras” e enviadas à AGEVAP para providências;
- 2) Etapa de validação no campo dos quantitativos apresentados no boletim de medição: esta etapa será realizada pelos “Técnicos de Obras” com a supervisão dos Engenheiros Plenos e Engenheiro Sênior. A validação dos quantitativos será feita através de



medição independente. Para tanto, os Técnicos de Obras devem ser devidamente capacitados pela “Gerenciadora de Obras” a fim de executarem medições adequadas à natureza dos serviços e obras executados. Qualquer inconformidade entre o boletim de medição e a medição independente deverão ser comunicados à “Executora de Obras” no campo e à AGEVAP para providências;

- 3) Etapa de emissão do parecer de validação do boletim de medição: esta etapa será executada pelo “Engenheiro Sênior”. O Parecer deverá seguir o modelo pré-estabelecido no Plano de Trabalho da “Gerenciadora de Obras”. Os pareceres devem possuir código e numeração de identificação com o valor aprovado para faturamento com base na medição independente realizada. Além disso, devem constar no parecer a avaliação qualitativa dos padrões de qualidade dos serviços e obras, indicando expressamente no parecer se atendem aos padrões previamente estabelecidos ou pactuados.

Periodicamente, o Engenheiro Sênior deverá realizar incursões ao campo, para supervisão das atividades dos Técnicos de Obras, treinamento da equipe e vistoria às áreas. Deverão ser emitidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para o conjunto de Pareceres Técnicos emitidos ao longo do mês para cada módulo de tratamento de efluentes domésticos instalado.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

As atividades desenvolvidas pela instituição contratada devem apresentar conformidade com as macroatividades apresentadas no tópico 5 do presente Termo de Referência. Fica a Instituição contratada, permanentemente sujeita ao monitoramento de desempenho e conformidade com o escopo definido no presente Termo de Referência.

O acompanhamento da execução das atividades caberá ao gestor do contrato, designado pela AGEVAP e, eventualmente pela Câmara Técnica de Saneamento do CBH-BG (CTSAM).



A comprovação de execução das atividades aqui descritas deverá ser apresentada na forma de Produtos do contrato. Os Produtos consistem em relatórios técnicos da execução de cada uma destas atividades contratadas, acompanhados do banco de dados editável com planilhas, fotografias, mapas, projetos técnicos, documentos de referência e todo e qualquer outro material produzido pela instituição contratada no atendimento ao contrato.

Os Produtos elaborados pela instituição contratada serão analisados pela AGEVAP, eventualmente também apresentados à CTSAM, para medição e pagamento pela AGEVAP.

São previstos 04 (quatro) Produtos para serem entregues pela instituição contratada, descritos nos itens 6.1 a 6.4 do presente Termo de Referência. Destes, 02 (dois) produtos serão apresentados em entrega única e 02 (dois) produtos serão subdivididos em entregas ou subprodutos, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Lista de Produtos previsto para a prestação dos serviços de consultoria especializada

PRODUTO	ENTREGA	% DO PREÇO
Produto 1 - Plano de Trabalho	1.1 - Plano de Trabalho detalhado	4,18%
Produto 2 - Rotina Técnica Saneamento Rural Bloco 1 – Leste	2.1 - Rotina técnica _1º mês	3,52%
	2.2 - Rotina técnica _2º mês	3,52%
	2.3 - Rotina técnica _3º mês	3,52%
	2.4 - Rotina técnica _4º mês	3,52%
	2.5 - Rotina técnica _5º mês	3,52%
	2.6 - Rotina técnica _6º mês	3,52%
	2.7 - Rotina técnica _7º mês	3,52%
	2.8 - Rotina técnica _8º mês	3,52%
	2.9 - Rotina técnica _9º mês	3,52%
	2.10 - Rotina técnica _10º mês	3,52%
	2.11 - Rotina técnica _11º mês	3,52%
	2.12 - Rotina técnica _12º mês	3,52%
	2.13 - Rotina técnica _13º mês	3,52%
Produto 3 - Rotina Técnica Saneamento Rural Bloco 2 – Oeste e Jacarepaguá	3.1 - Rotina técnica _1º mês	3,84%
	3.2 - Rotina técnica _2º mês	3,84%
	3.3 - Rotina técnica _3º mês	3,84%
	3.4 - Rotina técnica _4º mês	3,84%
	3.5 - Rotina técnica _5º mês	3,84%
	3.6 - Rotina técnica _6º mês	3,84%



	3.7 - Rotina técnica _7º mês	3,84%
	3.8 - Rotina técnica _8º mês	3,84%
	3.9 - Rotina técnica _9º mês	3,84%
	3.10 - Rotina técnica _10º mês	3,84%
	3.11 - Rotina técnica _11º mês	3,84%
	3.12 - Rotina técnica _12º mês	3,84%
Produto 5 - Relatório Final	5.1 - Relatório Final das Atividades	3,96%
TOTAL		100%

6.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO DETALHADO

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a instituição contratada deverá consolidar um Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos, métodos e padrões a serem utilizados para a consecução de todos os demais produtos, conforme orçamento apresentado no Ato Convocatório.

A instituição contratada deverá apresentar no Plano de Trabalho a estrutura (local de trabalho, veículos, instrumentos e materiais), composição (contato pessoal, plano de atividades e cronograma de trabalho dos integrantes da equipe permanente), organização (definição de ações, responsabilidades e competências dos integrantes da equipe permanente) e planejamento integral das atividades (cronograma executivo, padronização dos produtos e métodos de execução das atividades).

Junto ao Produto 1 deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de coordenação do trabalho pelo profissional Responsável Técnico emitido junto ao seu respectivo conselho de classe profissional. A ART deverá descrever todo o escopo do trabalho e identificar os quantitativos do projeto.

O Produto 1, portanto, consistirá no relatório desta apresentação e do Plano de Trabalho propriamente dito, a ser apresentado até o final da primeira quinzena após a emissão da Ordem de Serviço pela AGEVAP.



6.2. PRODUTO 2: ROTINA TÉCNICA SANEAMENTO RURAL BLOCO 1 – LESTE

Compõem este produto, todas as atividades descritas no item 5 do presente Termo de Referência desempenhadas pela instituição contratada, em cada período de 01 (um) mês nos aglomerados rurais indicados no Bloco 1 – Leste, localizados nos municípios de Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Magé, Itaboraí, Rio Bonito, Tanguá e São Gonçalo na região do subcomitê do Leste da RH-V - CBH Baía de Guanabara, ao longo dos 13 meses de atividades no referido bloco.

Assim, o Produto 2 consiste no relatório das atividades desenvolvidas, no registo e organização documental da realização das seguintes atividades, descritas no item 5 do presente Termo de Referência:

- (1) Mobilizar e manter engajados os atores do Saneamento Rural da Baía de Guanabara com atuação local nos municípios/microbacias e aglomerados (CBHs, Municípios, Articuladores de Projeto, Proprietárias e proprietários rurais, parceiros dos projetos, etc.) e identificar, cadastrar e mapear os proprietários que receberão as instalações;
- (2) Acompanhar, fiscalizar e realizar o controle de qualidade dos serviços e obras executados pela Executora de Obras nos aglomerados rurais;
- (3) Inspeccionar e emitir parecer sobre os serviços e obras descritos nos boletins de medição emitidos pela Executora de Obras nos aglomerados rurais;

O Produto 2 será subdividido em 13 entregas ou subprodutos apresentados mensalmente para o período correspondente entre o 1º e o 13º mês do contrato. As entregas serão numeradas de acordo com o mês a que se referem, por exemplo: Produto 2.1 - Rotina técnica SanRural_Leste_1º mês.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem



Descentralizada 09 da AGEVAP no Rio de Janeiro/RJ em reuniões mensais de trabalho com os gestores da AGEVAP e, eventualmente, com membros da Câmara Técnica de Saneamento do CBH-BG (CTSAM).

Cada subproduto deverá apresentar como conteúdo mínimo o relato das ações realizadas em cada uma das 03 (três) macroatividades que compõem este Produto 2 (item 5 do presente termo de referência) e da reunião mensal de trabalho, caso seja realizada.

A não execução de cada macroatividade no período implicará em glosa de 20% do valor total previsto para a entrega.

Cada subproduto deverá ser acompanhado pelo diário de fiscalização de obras, pelo conjunto de pareceres emitidos e pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos pareceres emitidos no período compreendido pelo subproduto.

6.3. PRODUTO 3: ROTINA TÉCNICA SANEAMENTO RURAL BLOCO 2 - OESTE

Compõem este produto, todas as atividades descritas no item 5 do presente Termo de Referência desempenhadas pela instituição contratada, nos períodos de 01 (um) mês nos aglomerados rurais indicados no Bloco 2 – Oeste e Jacarepaguá - localizados nos municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias e Rio de Janeiro, integrantes dos Subcomitês Oeste e Jacarepaguá do CBH-BG, ao longo dos 12 meses de atividades no referido Bloco, conforme cronograma.

Assim, o Produto 3 consiste no relatório das atividades desenvolvidas, no registro e organização documental da realização das seguintes atividades, descritas no item 5 do presente Termo de Referência:

- (1) Mobilizar e manter engajados os atores do Programa Mananciais com atuação local na microbacia alvo (CBHs, Municípios, Articuladores de Projeto, Proprietárias e proprietários rurais, parceiros dos projetos, etc.) e identificar, cadastrar e mapear os proprietários que receberão as instalações;



- (2) Acompanhar, fiscalizar e realizar o controle de qualidade dos serviços e obras executados pela Executora de Obras nos aglomerados rurais;
- (3) Inspeccionar e emitir parecer sobre os serviços e obras descritos nos boletins de medição emitidos pela Executora de Obras nos aglomerados rurais

O Produto 3 será subdividido em 12 entregas ou subprodutos apresentados mensalmente para o período correspondente entre o 1º e o 12º mês do contrato. As entregas serão numeradas de acordo com o mês a que se referem, por exemplo: Produto 3.1 - Rotina técnica SanRural-OesteJPA_1º mês.

Preferencialmente, e sem que represente atrasos nos prazos definidos no Plano de Trabalho, os subprodutos poderão ser selecionados para serem apresentados presencialmente pelo Engenheiro Sênior na Unidade Descentralizada 09 da AGEVAP no Rio de Janeiro/RJ em reuniões mensais de trabalho com os gestores da AGEVAP e, eventualmente, com membros da CTSAM.

Cada subproduto deverá apresentar como conteúdo mínimo o relato das ações realizadas em cada uma das 03 (três) macroatividades que compõem este Produto 3 (item 5 do presente termo de referência) e da reunião mensal de trabalho, caso seja realizada.

A não execução de cada macroatividade no período implicará em glosa de 20% do valor total previsto para a entrega.

Cada subproduto deverá ser acompanhado pelo diário de fiscalização de obras, pelo o conjunto de pareceres emitidos e pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos pareceres emitidos no período compreendido pelo subproduto.

6.4. PRODUTO 4: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DA GERENCIADORA DE OBRAS



contrato e terá como escopo o relato de todas as atividades desempenhadas pela equipe da instituição contratada ao longo deste período de atuação como gerenciadora de obras de Saneamento Rural do CBH-BG.

O relatório deverá conter uma avaliação global deste processo de integração, identificando erros e acertos, e também do próprio processo de execução dos projetos.

É desejável que o relatório final apresente ainda um relato da experiência adquirida pela instituição executora na execução do contrato com sugestões de melhoria dos instrumentos administrativos da contratante.

No relatório final deverá constar o inventário de todo o banco de dados produzido, incluindo planilhas digitais, apresentações e demais documentos em formato editável.

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos Produtos, porventura sugeridos pela AGEVAP ou pela CTSAM do CBH-BG, deverão ser considerados na versão final do Produto, requisito para liberação do pagamento.

A versão final de cada Produto (ou subproduto) deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc), contendo todos os documentos que constituem o Produto.

Os Produtos devem seguir a padronização sugerida pela instituição contratada em seu Produto 1 – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela AGEVAP e, eventualmente, pela CTSAM.

Como elementos básicos desta padronização, os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 12 pts entre parágrafos e possuir:



com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;

- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:
 - Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
 - Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de



arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos.

Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, utilizarem *Datum* SIRGAS 2000 e projeção de coordenadas UTM. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/BG.

Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

Todos os documentos devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

8. CRONOGRAMA

Todas as atividades deverão ser executadas **no prazo máximo de 15 (quinze) meses corridos**, contados a partir da ordem de serviço para execução do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho da instituição contratada. No apêndice I é apresentado o cronograma físico-financeiro padrão da contratação.

Considerando que as macroatividades da Gerenciadora de Obras dependem da contratação da execução das obras, a emissão da referida Ordem de Serviço só será emitida quando tal contratação for efetivada.

9. EQUIPE TÉCNICA

Para a execução plena das atividades descritas no presente Termo de Referência, a instituição contratada deverá manter um “Engenheiro Sênior” permanente e uma equipe formada por 02 (dois) engenheiros plenos, cada um responsável por um dos dois Blocos, 03 (três) “Técnicos de Obras”, cada um deles atuando em um dos municípios em que as obras estejam sendo executadas, 01 (um) assistente social que coordenará o processo de mobilização social, 02 (dois) pedagogos, cada um responsável pela mobilização social em cada um dos Blocos, 03 (três) auxiliares de mobilização alocados em cada município em que ocorrerão as obras, e um auxiliar administrativo.



9.1. 01 (um) ENGENHEIRO SÊNIOR

O “Engenheiro Sênior” é o profissional responsável pelo planejamento de todas as atividades descritas no presente Termo de Referência, atuando na elaboração e execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.

A Instituição contratada se obriga a manter este profissional durante todo o contrato. Na necessidade de substituição do Engenheiro Sênior, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, profissional substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em suspensão das atividades da Gerenciadora de Obras até que seja regularizada a atividade do “Engenheiro Sênior”.

O “Engenheiro Sênior” deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional no estado em que estiverem localizadas as obras.

Será, portanto, o ponto focal da instituição contratada elaborando os produtos e fazendo a interlocução com a equipe, se responsabilizando tecnicamente pela fiscalização de todas as obras e serviços executados pelas “Executoras de Obra” nos blocos. Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado, autenticado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela fiscalização de projeto de saneamento rural;
- Tempo mínimo de formação de 10 anos até a data de entrega dos documentos de seleção, e experiência profissional de atuação na coordenação de projetos, fiscalização e acompanhamento de serviços e obras devidamente comprovados por documentação



específica solicitada no Ato Convocatório;

- Experiência em coordenação de, no mínimo, uma obra de esgotamento sanitário, comprovada por meio de certidão de acervo técnico (CAT), na qual deverá constar a atividade de acompanhamento de obras de sistema de esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras e estações de tratamento de esgotos.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria que consta no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Ademais, listamos na sequência alguns requisitos desejáveis para este profissional com a finalidade de orientar a proponente a selecionar o profissional com competências e habilidades mais adequadas ao serviço a ser contratado não sendo a mesma obrigatória:

- Experiência na coordenação de projetos envolvendo diversos atores públicos associados à manejo de bacias hidrográficas, desenvolvimento rural e saneamento.
- Experiência no acompanhamento e fiscalização de serviços e obras relacionados a saneamento e/ou manejo de bacias hidrográficas;
- Experiência em rotinas administrativas, envolvendo atividades como gestão de contratos, convênios e demais peças instrutivas de processos licitatórios;
- Experiência em projetos relacionados ao saneamento rural e/ou adequação ambiental de propriedades rurais.
- Curso de Especialização ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), em áreas afins à temática do projeto.

A substituição do Engenheiro Sênior dependerá da prévia aprovação de currículo pela AGEVAP e exigirá substituição das ARTs do serviço sem ônus para a AGEVAP.



9.2. 02 (dois) ENGENHEIROS PLENO

Os Engenheiros de Projetos são os profissionais responsáveis pelas atividades desempenhadas em cada um dos blocos, lidando diretamente e coordenando as atividades dos Técnicos de Obras para a execução plena do Plano de Trabalho, bem como em todos os demais produtos contratados.

A instituição contratada se obriga a manter estes profissionais durante todo o contrato. Na necessidade de substituição dos Engenheiros de Plenos, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, profissional substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em suspensão das atividades da Gerenciadora de Obras até que seja regularizada a atividade do Engenheiro de Projeto.

Serão, portanto, os pontos focais de cada Bloco elaborando os produtos e fazendo a interlocução com a equipe de técnicos de obras e a equipe de mobilização designada ao respectivo Bloco, se responsabilizando tecnicamente pela fiscalização de todas as obras e serviços executados pelas “Executoras de Obra” nos blocos. Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado, autenticado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela fiscalização de projeto de saneamento rural;
- Tempo mínimo de formação de 5 anos até a data de entrega dos documentos de seleção, e experiência profissional de atuação na coordenação de projetos, fiscalização e acompanhamento de serviços e obras devidamente comprovados por documentação



- Experiência em fiscalização e acompanhamento de, no mínimo, uma obra/projeto de engenharia ou acompanhamento de obras de sistema de esgotamento sanitário, comprovada por meio de declaração ou atestado da empresa contratante comprovando atuação em projetos ou obras, ou registro na CTPS.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria que consta no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Ademais, listamos na sequência alguns requisitos desejáveis para este profissional com a finalidade de orientar a proponente a selecionar o profissional com competências e habilidades mais adequadas ao serviço a ser contratado não sendo a mesma obrigatória:

- Experiência no acompanhamento e fiscalização de serviços e obras relacionados a saneamento e/ou manejo de bacias hidrográficas;
- Experiência em rotinas administrativas, envolvendo atividades como gestão de contratos, convênios, elaboração de termo de referência e demais peças instrutivas de processos licitatórios;
- Experiência em projetos relacionados ao saneamento rural e/ou adequação ambiental de propriedades rurais.
- Curso de Especialização ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), em áreas afins à temática do projeto.

A substituição dos Engenheiros Plenos dependerá da prévia aprovação de currículo pela AGEVAP e exigirá substituição das ARTs do serviço sem ônus para a AGEVAP.

9.3. 03 (três) TÉCNICOS DE OBRAS

O “Técnico de Obras” é o profissional responsável pela execução das atividades da “Gerenciadora de Obras” nos aglomerados rurais. Sua



atuação é local, interagindo com o espaço geográfico do município e com os atores locais.

Portanto, é desejável que o “Técnico de Obras” conheça a realidade local dos municípios. Conhecimentos e experiência prévia com atividades de fiscalização, inspeção e medição de obras de infraestrutura verde também são desejáveis.

Sendo assim, o “Técnico de Obras” deverá apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Certificado de conclusão de curso de nível técnico em edificações, saneamento ou áreas correlatas;
- Tempo mínimo de formação: 2 (dois) anos;
- Experiência em projetos/obras de saneamento, comprovada por meio de declaração ou atestado da empresa contratante comprovando atuação em projetos ou obras de esgotamento sanitário, ou registro na CTPS;

Ademais, listamos na sequência alguns requisitos desejáveis para este profissional com a finalidade de orientar a proponente a selecionar o profissional com competências e habilidades mais adequadas ao serviço a ser contratado, não sendo a mesma obrigatória:

- Experiência pregressa de atuação local no município ou aglomerado rural;
- Experiência em rotinas administrativas, envolvendo atividades como gestão de contratos, convênios, elaboração de termo de referência e demais peças instrutivas de processos licitatórios;
- Experiência em mapeamento e planejamento ambiental de áreas ou propriedades rurais, comprovados através do Curriculum Vitae, certificados de cursos, registro na Carteira de Trabalho (CTPS) ou atestado de capacidade técnica;
- Experiência em projetos relacionados a saneamento rural;

Curso Médio Técnico ou Técnico regular



A equipe será constituída por 03 (três) técnicos de obras, sendo cada um deles responsável pelos trabalhos de campo em um dos municípios em que estarão sendo executadas as obras. Serão executadas obras em até 03 (três) municípios simultaneamente.

A definição da alocação da carga horária foi elaborada com base no histórico de contratações da AGEVAP. Assume-se, portanto, que a carga horária máxima para atuação de cada “Técnico do Campo” é de 1768 horas, de forma que não serão pagos acréscimos ao total de horas do profissional para execução destas atividades.

9.4. 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL PLENO

O Assistente Social é o profissional responsável por coordenar a equipe de mobilização social, composta por este profissional, 02 (dois) pedagogos e 03 (três) auxiliares de mobilização, e planejar as atividades da mesma, incluindo seu cronograma e métodos de execução no Plano de Trabalho.

Portanto, é desável que esse profissional tenha boa capacidade de planejamento e experiência nas atividades de mobilização descritas neste Termo de Referência.

Será, portanto, o ponto focal da instituição no que concerne à mobilização social, fazendo a interlocução com a equipe. Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado, autenticado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Serviço Social cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela implementação da mobilização social no projeto de saneamento rural;
- Tempo mínimo de formação de 5 anos até a data de entrega dos documentos de seleção, e experiência profissional de atuação na em projetos de mobilização social devidamente comprovados por documentação específica solicitada no Ato Convocatório;



A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria que consta no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Ademais, listamos na sequência alguns requisitos desejáveis para este profissional com a finalidade de orientar a proponente a selecionar o profissional com competências e habilidades mais adequadas ao serviço a ser contratado não sendo a mesma obrigatória:

- Experiência na coordenação de projetos envolvendo diversos atores públicos associados à manejo de bacias hidrográficas, desenvolvimento rural e saneamento.
- Experiência no acompanhamento e fiscalização de serviços e obras relacionados a saneamento e/ou manejo de bacias hidrográficas;
- Experiência em rotinas administrativas, envolvendo atividades como gestão de contratos, convênios, elaboração de termo de referência e demais peças instrutivas de processos licitatórios;
- Experiência em projetos relacionados ao saneamento rural e/ou adequação ambiental de propriedades rurais.
- Curso de Especialização ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), em áreas afins à temática do projeto.

9.5. 02 (dois) PEDAGOGOS JUNIOR

Cada um dos dois pedagogos da equipe desempenhará suas funções focalizadas em um dos dois Blocos, coordenando e planejando as atividades e os Auxiliares de Mobilização nos mesmos.

Para tal atividade, é fundamental que esses profissionais tenham capacidade de organização e planejamento para que seja efetiva a mobilização social objetivando a contemplação do maior número de moradores contemplados com a instalação dos sistemas de coleta e



Será, portanto, o ponto focal em cada bloco para os auxiliares de mobilização que atuarão diretamente nos municípios e aglomerados rurais que são foco da Executora de Obras. Para tanto, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado, autenticado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Pedagogia, ou área afim cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela implementação da mobilização social no projeto de saneamento rural;
- Tempo mínimo de formação de 2 anos até a data de entrega dos documentos de seleção, e experiência profissional de atuação na em projetos de mobilização social devidamente comprovados por documentação específica solicitada no Ato Convocatório;

9.6. 03 (três) AUXILIARES DE MOBILIZAÇÃO

Os três auxiliares de mobilização serão fundamentais para o sucesso do projeto de saneamento rural na Região Hidrográfica V, uma vez que atuarão efetivamente in loco nos aglomerados rurais realizando o contato direto com os moradores e prefeituras.

As atividades a serem realizadas por esses profissionais está relacionada com a execução das estratégias de convencimento de moradores dos aglomerados rurais a serem contemplados com o projeto, certificando-se de são elegíveis, cadastro e georreferenciamento da propriedade.

Sendo assim, os “Auxiliares de Mobilização” deverão apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Certificado de conclusão de curso de nível técnico;
- Comprovar experiência anterior em serviços ambientais e/ou de produção agropecuária devidamente comprovados por documentação específica solicitada no Ato Convocatório;



9.7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA

Para efeitos de comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de experiência do profissional, serão considerados válidos os seguintes documentos em nome do profissional:

(1) Certidão de Acervo Técnico (CAT): conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no respectivo conselho de classe por meio de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica. Pertence sempre e exclusivamente ao profissional que registrou a ART da obra/serviço realizado. O CAT é o documento que certifica, para efeito legal, as atividades registradas pelo profissional em seu Acervo Técnico, comprovando sua experiência ao longo do exercício da atividade, compatível com sua competência.

(2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Trata-se do instrumento de registro das atividades técnicas solicitadas ao profissional através de contratos (escritos ou verbais) de execução de obras ou prestação de serviços,

(3) CTPS com Declaração: Apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de contrato de trabalho cuja descrição minuciosa das atividades realizadas pelo contratado deve ser apresentada na forma de declaração ou atestado pela instituição contratante.

Além da comprovação de experiência do profissional será requerida a apresentação de experiência da proponente com a execução de trabalhos técnicos relacionados à gestão de obras e serviços de saneamento.

Para fins de comprovação de experiência da proponente será aceito o seguinte documento:

(4) Atestado de Capacidade Técnica (ACT): documento que



indica que a empresa tem competência para o cumprimento do objeto do edital, comprovando a experiência da empresa. Trata-se de uma declaração, devidamente autenticada, feita por outra empresa ou por algum órgão público que já tenha contratado a empresa, atestando que a mesma cumpriu com as obrigações de editais anteriores, comprovando, assim, a entrega ou conclusão de produtos ou serviços previamente contratados, descrevendo ainda como foi a contratação, se a empresa entregou os produtos previstos de forma adequada e dentro dos prazos estipulados, a época em que ocorreu a contratação, etc. O ACT deve ser feito em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante, contendo informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo o documento, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou órgão público em questão.

Ademais, na Tabela 04 estão listados os documentos a serem apresentados para comprovação de experiência na fase de habilitação do processo licitatório.

Tabela 4. Relação dos documentos comprobatórios de experiência profissional

	TIPO DE DOCUMENTO
EMPRESA	-Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal da empresa (CNAE), identificando sua compatibilidade com as atividades gerenciamento de obras e serviços saneamento
	- Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.
	- 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa atividades técnicas relacionados ao gerenciamento de obras e serviços de saneamento, contendo nome da empresa.
	- Quadro contendo o nome, CPF, titulação profissional, Registro profissional e tempo de formação do responsável técnico que comporá a equipe permanente da empresa. Obs. considerando que o "Técnico de Campo" poderá ser contratado após a conclusão do certame de seleção da empresa, não sendo exigida a documentação deste profissional para habilitação da proponente no Ato Convocatório, fica também a proponente dispensada de identificar este profissional neste quadro da equipe.
	- Curriculum vitae e cópias do CPF, RG e do Registro do profissional no conselho de classe designado à função de responsável técnico, conforme solicitado no item 9.1 do presente Termo de Referência.



RESPONSÁVEL TÉCNICO	- Cópia autenticada do Diploma de Graduação , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Geografia, Biologia, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela fiscalização de obras de saneamento rural, atendendo ao tempo de formação de 5 (cinco) anos , conforme solicitado no item 9.1 do presente Termo de Referência.
	- 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) , emitida pelo Conselho de Classe Profissional, em nome do profissional, identificando o mesmo como coordenador ou responsável técnico pelo projeto cuja descrição faça menção expressa à atividades relacionados ao gerenciamento e/ou fiscalização de obras e serviços de saneamento;
	Ou - 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) , emitida pelo Conselho de Classe Profissional, em nome do profissional, identificando o mesmo como coordenador ou responsável técnico por projeto já finalizado, cuja descrição faça menção expressa à atividades relacionados ao gerenciamento e/ou fiscalização de obras e serviços de saneamento;
	Ou - 1 (uma) Cópia autenticada da CTPS com o contrato de trabalho acompanhada da declaração com firma reconhecida , emitida pelo Contratante, em nome do profissional, identificando o mesmo como coordenador ou responsável técnico pelo projeto cuja descrição faça menção expressa à atividades relacionados ao gerenciamento e/ou fiscalização de obras e serviços de saneamento.
	- Declaração de próprio punho do profissional com a ciência de participação no certame e de conhecimento do Termo de Referência.

Obs: Só serão aceitos CAT, ARTs e atestados de objetos concluídos

10. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor máximo que será destinado ao contrato com Instituição de consultoria técnica para atendimento integral às prerrogativas deste Termo de Referência é de **R\$ 1.847.837,30 (hum milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete e trinta centavos)**. O custo total corresponde a entrega dos 4 Produtos, conforme percentual apresentado na Tabela 5.

Tabela 5. Lista de Produtos previsto para a prestação dos serviços de consultoria especializada na

PRODUTO	ENTREGA	% DO PREÇO
Produto 1 - Plano de Trabalho	1.1 - Plano de Trabalho detalhado	4,18%
Produto 2 - Rotina Técnica Saneamento Rural Bloco 1 – Leste	2.1 - Rotina técnica _1º mês	3,52%
	2.2 - Rotina técnica _2º mês	3,52%
	2.3 - Rotina técnica _3º mês	3,52%
	2.4 - Rotina técnica _4º mês	3,52%
	2.5 - Rotina técnica _5º mês	3,52%
	2.6 - Rotina técnica _6º mês	3,52%
	2.7 - Rotina técnica _7º mês	3,52%
	2.8 - Rotina técnica _8º mês	3,52%



	2.9 - Rotina técnica _9º mês	3,52%
	2.10 - Rotina técnica _10º mês	3,52%
	2.11 - Rotina técnica _11º mês	3,52%
	2.12 - Rotina técnica _12º mês	3,52%
	2.13 - Rotina técnica _13º mês	3,52%
Produto 3 - Rotina Técnica Saneamento Rural Bloco 2 – Oeste e Jacarepaguá	3.1 - Rotina técnica _1º mês	3,84%
	3.2 - Rotina técnica _2º mês	3,84%
	3.3 - Rotina técnica _3º mês	3,84%
	3.4 - Rotina técnica _4º mês	3,84%
	3.5 - Rotina técnica _5º mês	3,84%
	3.6 - Rotina técnica _6º mês	3,84%
	3.7 - Rotina técnica _7º mês	3,84%
	3.8 - Rotina técnica _8º mês	3,84%
	3.9 - Rotina técnica _9º mês	3,84%
	3.10 - Rotina técnica _10º mês	3,84%
	3.11 - Rotina técnica _11º mês	3,84%
	3.12 - Rotina técnica _12º mês	3,84%
Produto 4 - Relatório Final	5.1 - Relatório Final das Atividades	3,96%
TOTAL		100%

Fonte AGEVAP.

O prazo para execução integral do objeto deste Termo de Referência, considerando a entrega de todos os produtos **é de 15 (quinze) meses** corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, respeitar os percentuais de custo de cada produto apresentados na Tabela 5.

Para auxiliar a composição do preço da proposta comercial, a instituição poderá utilizar o Apêndice III. Neste são apresentados todos os itens de custo e os quantitativos requeridos cabendo a instituição proponente preencher as células em laranja, definindo os fatores K e os custos unitários de cada item do orçamento. Multiplicando a quantidade pelo custo unitário para definição do custo total de cada item e, em seguida, aplicando o respectivo fator K para definição do preço de cada item. O somatório de todos os itens monta ao preço final da proposta.



11. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no Plano de Trabalho (Produto 1), sendo elaborado com base no Apêndice I deste Termo de Referência.

Após a conclusão da atividade, a executora elabora o Produto e o apresenta à AGEVAP via setor de protocolo da agência. O gestor do contrato possui 15 (quinze) dias corridos para analisar, medir e comunicar a aprovação do produto à Instituição contratada. Dada a comunicação de aprovação, estando de acordo com a medição e apresentando a versão final do Produto, a Instituição contratada emite Nota Fiscal no valor medido e apresenta a AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEVAP. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, municipais e estaduais e federais na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal sem ônus para a contratante.

Na Figura 5 é apresentado um modelo de *checklist* genérico para orientação da avaliação dos produtos que será utilizado pela AGEVAP. Na ocasião da apresentação do Plano de Trabalho, será apresentado também o *checklist* definitivo para avaliação de cada produto.



CHECK-LIST DE AVALIAÇÃO GENÉRICA DOS PRODUTOS			
PRODUTO:			
VERSÃO:			
DATA DE RECEBIMENTO:			
1. Padronização			
1.1	O produto segue o padrão estabelecido no Plano de Trabalho?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 1.2	<input type="checkbox"/> não → Devolver para o autor
1.2	O produto apresenta todos os anexos e documentos que o acompanha?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 1.3	<input type="checkbox"/> não → Devolver para o autor
1.3	O texto está devidamente formatado e revisado?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 1.4	<input type="checkbox"/> não → Devolver para o autor
1.4	São referenciadas as autoridades de gráficos, tabelas, fotografias e citações bibliográficas?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 1.5	<input type="checkbox"/> não → Devolver para o autor
1.5	São apresentadas versões originais dos documentos que acompanham o Produto?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 2	<input type="checkbox"/> não → Devolver para o autor
2. Conteúdo mínimo			
2.1	O produto apresenta todos os tópicos previstos?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 2.2	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
2.2	Estão ilustradas e descritas todas as atividades previstas?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 2.3	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
2.3	O conteúdo é autêntico?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 2.4	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
2.4	O conteúdo é objetivo e organizado?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 2.5	<input type="checkbox"/> não → Devolver para o autor
2.5	O conteúdo atende a expectativa quali-quantitativa?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 3	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
3. Equipe			
3.1	Há evidência de que toda a equipe atuou na elaboração do produto?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 3.2	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
3.2	Foram apresentados comprovantes do comprometimento de Carga Horária de cada membro da equipe?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 4	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
4. Apoio Técnico			
4.1	Foram apresentados comprovantes válidos para reembolso de despesas com "Serviço de apoio técnico" pré-autorizados?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 5	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
5. Logística			
5.1	Há evidência de que a instituição dispõe de motocicletas para os técnicos de campo?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 5.2	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
5.2	Há evidência de que a instituição dispõe de veículo para a realização das atividades?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 4.3	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
5.3	Há evidência de que as viagens realizadas foram autorizadas pela AGEVAP?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 4.4	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
5.4	Há evidência de que todos os membros utilizam linha de internet móvel?	<input type="checkbox"/> sim → Seguir para o item 4.5	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
5.5	Há evidência da emissão de ARTs de elaboração de pareceres técnicos?	<input type="checkbox"/> sim → Medir	<input type="checkbox"/> não → Glosa na medição
Resende, xxx de xxx de 20xx.			
_____ NOME CARGO AGEVAP			

Figura 5. Checklist de avaliação genérica dos Produtos que será tomado como base para a elaboração do checklist definitivo após apresentação do Produto 1- Plano de Trabalho. AGEVAP. Fonte AGEVAP (2021).

12. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este Termo de Referência serão acompanhados pelo gestor do processo da AGEVAP e, eventualmente, pela Câmara Técnica de Saneamento do CBH-BG (CTSAM), de forma que a avaliação do contrato não se resumirá apenas à avaliação e medição de produtos.

Todos os resultados e produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP. Somente após a análise, medição e aprovação os produtos estarão aptos a serem divulgados (CBH-BG e AGEVAP).

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CBH-BG, Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara. Resolução nº 133 de 2023. Disponível em:

<https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Resolucao_CBH_BG_133-_Aprova_o_Plano_de_Aplicacao_2024-2027_assinado65147.pdf>. Acesso em: Dezembro de 2023.

CBH-BG, Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara. Resolução nº 142 de 2023. Disponível em: https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Resolucao_CBH_BG_142-_Aprova_o_Plano_de_Aplicacao_2024-2027_assinado65147.pdf



content/uploads/2023/12/Resolucao_CBH_BG_142-_Aprova_a_PAAD_2024_-
_assinado.pdf Acesso em: Dezembro de 2023.

CBH-BG, Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara. Atlas da Região
Hidrográfica V – Baía de Guanabara. Disponível em:

<<https://comitebaiadeguanabara.org.br/wp->

content/uploads/2022/09/Atlas_CBH-BG.pdf> Acesso em dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Gabriel Macedo Frota dos Santos

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Carolina Leite Martins

Gerente de Contrato de Gestão INEA nº 67/2022



APÊNDICE I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO																					
PRODUTO	ENTREGA	DESCRIÇÃO	%	VALOR	MESES																
					1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º
					1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1
PRODUTO 1	1.1	Plano de Trabalho Detalhado	4,1762%	R\$ 77.168,91	■	■	■	■													
	2.1	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08				■	■	■	■										
	2.2	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08					■	■	■	■									
	2.3	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08						■	■	■	■								
	2.4	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08							■	■	■	■							
	2.5	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08								■	■	■	■						
	2.6	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08									■	■	■	■					
PRODUTO 2	2.7	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08										■	■	■	■				
	2.8	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08											■	■	■	■			
	2.9	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08												■	■	■	■		
	2.10	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08													■	■	■	■	
	2.11	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08														■	■	■	
	2.12	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08															■	■	
	2.13	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1	3,5186%	R\$ 65.017,08																■	
	3.1	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.2	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.3	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.4	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.5	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
PRODUTO 3	3.6	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.7	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.8	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.9	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.10	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.11	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
	3.12	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2	3,8439%	R\$ 71.028,74																	
PRODUTO 4	10.1	Relatório Final das atividades de gerenciamento de obras	3,9561%	R\$ 73.101,39																	
TOTAL GERAL			100,0%	R\$ 1.847.837,30																	

Obs.

- Elaboração
- Aprovação/Medição e Pagamento
- Finalização contratual

APÊNDICE II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO GERAL													
DEFINIÇÃO DOS FATORES K													
K	ITEM	DESCRIÇÃO	ES	ESA	ARDF	LUCRO	PIS	COFINS	ISS	DFL	CÁLCULO DO FATOR K		
K1	APLICADO À EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	$K1 = ((1+ES+ARDF)(1+L)(1+DFL))$	81,79%	20,00%	17,29%	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		2,53	
K2	APLICADO À CONSULTORES EXTERNOS	$K2 = ((1+ESA+ARDF)(1+L)(1+DFL))$	81,79%	20,00%	17,29%	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		1,74	
K3	APLICADO À SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	$K3 = (1+L)(1+DFL)$	81,79%	20,00%	17,29%	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		1,27	
K4	APLICADO À SERVIÇOS DIRETOS	$K4 = (1+L)(1+DFL)$	81,79%	20,00%	17,29%	8,76%	1,65%	7,60%	5,00%	16,62%		1,27	
OBSERVAÇÕES													
<p>Item 1. Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considerar:</p> <p>ES = ENCARGOS SOCIAIS ESA = ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA ARDF = ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS L = LUCRO DFL = DESPESAS FISCAIS LEGAIS DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1+PIS+COFINS+ISS)</p>													
ORÇAMENTO GERAL													
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (COM K ou BD)	PESO		
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1											997.599,70	74,62%
1.1	Engenheiro de projetos sênior	DNIT	Responsável técnico	Responsável técnico e coordenador dos serviços. Tempo mínimo de formação igual a 5 anos		hora	1.959,00	90,04	176.388,46	446.262,80	33,38%		
1.2	Técnico de Obras	DNIT	Técnicos de campo	Técnico de Campo com 2º Grau Completo e experiência profissional		hora	10.531,47	18,96	199.676,71	505.182,10	37,79%		
1.3	Auxiliar administrativo	DNIT	Auxiliar administrativo	Responsável por auxiliar administrativamente		hora	1.693,87	10,77	18.243,01	46.154,80	3,45%		
2	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - FATOR K3											339.334,63	25,38%
2.1	Locação de Imóvel para instalação de sede admini	Cotação	Apoio técnico	Locação de imóvel próximo à Unidade Descentralizada da AGEVAP no Centro do Rio de Janeiro		Mês	12,00	1.560,33	18.724,00	23.779,48	1,78%		
2.2	Serviço de internet e telefonia móvel	Cotação	Apoio técnico	Contratação de internet para realização trabalho e comunicação		Mês	12,00	106,13	1.273,60	1.617,47	0,12%		
2.3	Veículo leve - tipo pick up 4 x 4 - (sem motorista)	DNIT	Apoio técnico	Locação de veículo para locomoção e visitas técnicas dentro da Região Hidrográfica		hora	2.070,00	80,19	165.993,30	210.811,49	15,77%		
2.4	Materiais gráficos coloridos	Cotação	Apoio técnico	Impressão de desenhos		m²	425,00	2,46	1.046,92	1.329,59	0,10%		
2.5	Materiais gráficos Preto e Branco	Cotação	Apoio técnico	Impressão de relatórios		unidade	1.861,00	1,00	1.854,80	2.355,60	0,18%		
2.6	Diárias	AGEVAP	Apoio técnico	Reembolso de despesas		unidade	261,00	300,00	78.300,00	99.441,00	7,44%		
									VALOR TOTAL (R\$)	1.336.934,30	100,00%		
PRODUTOS													
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO					PREÇO TOTAL	%						
Produto 1	Plano de Trabalho					R\$ 32.607,13	0,79%						
Produto 2	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 1					R\$ 616.818,34	17,23%						
Produto 3	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 2					R\$ 546.163,51	7,13%						
Produto 4	Rotina Técnica Saneamento Rural - Bloco 3					R\$ 100.706,61	17,65%						
Produto 5	Relatório Final de Atividades					R\$ 40.638,70	7,55%						
TOTAL GERAL						R\$ 1.336.934,30	50%						
<p>Autor e Responsável Técnico Flávio Augusto Monteiro dos Santos Especialista em Recursos Hídricos AGEVAP</p>											<p>Aprovado por Marina Mendonça Costa de Assis Gerente de Recursos Hídricos AGEVAP</p>		

APÊNDICE III – MODELO PARA CALCULAR A PROPOSTA DE PREÇO

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO											
Razão Social:						ATO nº			Data:		
CNPJ:											
Responsável Legal:											
DEFINIÇÃO DOS FATORES K											
K	ITEM	DESCRIÇÃO	ES	ESA	ARDF	LUCRO	PIS	COFINS	ISS	DFL	CÁLCULO DO FATOR K
K1	APLICADO À EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	$K1 = [(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$									1,00
K2	APLICADO À CONSULTORES EXTERNOS	$K2 = [(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)]$									1,00
K3	APLICADO À SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	$K3 = (1+L)*(1+DFL)$									1,00
K4	APLICADO À SERVIÇOS DIRETOS	$K4 = (1+L)*(1+DFL)$									1,00
OBSERVAÇÕES											
<p>Item 1. Para as fórmulas dos fatores K, conforme Acórdão ANA 1787/2011, considera:</p> <p>ES = ENCARGOS SOCIAIS ESA = ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA ARDF = ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS L = LUCRO DFL = DESPESAS FISCAIS LEGAIS DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1+PIS+COFINS+ISS)</p>											
ORÇAMENTO GERAL											
ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	PESO		
					UNIDADE	R\$	(R\$)	(COM K ou BD) R\$			
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE - FATOR K1										0,00	0,00%
1.1	Engenheiro de projetos sênior	DNIT	Responsável técnico	Responsável técnico e coordenador dos serviços. Tempo mínimo de formação igual a 5 anos	hora	1.959,00		0,00	0,00	0,00%	
1.2	Técnico de Obras	DNIT	Técnicos de campo	Técnico de Campo com 2º Grau Completo e experiência profissional	hora	10.531,47		0,00	0,00	0,00%	
1.3	Auxiliar administrativo	DNIT	Auxiliar administrativo	Responsavel por auxiliar administrativamente	hora	1.693,87		0,00	0,00	0,00%	
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO - FATOR K3										0,00	0,00%
2.1	Locação de imóvel para instalação de sede administrativa	Cotação	Apoio técnico	Locação de imóvel próximo à Unidade Descentralizada da AGEVAP no Centro do Rio de Janeiro	Mês	12,00		0,00	0,00	0,00%	
2.2	Serviço de internet e telefonia móvel	Cotação	Apoio técnico	Contratação de internet para realização trabalho e comunicação	Mês	12,00		0,00	0,00	0,00%	
2.3	Veículo leve - tipo pick up 4 x 4 - (sem motorista)	DNIT	Apoio técnico	Locação de veículo para locomoção e visitas técnicas dentro da Região Hidrográfica	hora	2.070,00		0,00	0,00	0,00%	
2.4	Materiais gráficos coloridos	Cotação	Apoio técnico	Impressão de desenhos	m²	425,00		0,00	0,00	0,00%	
2.5	Materiais gráficos Preto e Branco	Cotação	Apoio técnico	Impressão de relatórios	unidade	1.861,00		0,00	0,00	0,00%	
2.6	Diárias	AGEVAP	Apoio técnico	Reembolso de despesas	unidade	261,00		0,00	0,00	0,00%	
VALOR TOTAL (R\$)									0,00	0,00%	
Autor e responsável técnico											



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. 0X/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento rural nos municípios da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Planilha orçamentária

Orçamento Consolidado

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							1.325.052,90	71,7
	<i>Permanente</i>								
1.1	Engenheiro de projetos sênior	DNIT	P8067	91,67	hora	1.546,58	141.774,97	358.690,67	19,4
1.2	Engenheiro de projetos junior	DNIT	P8065	68,22	hora	2.150,48	146.705,91	371.165,95	20,1
1.3	Técnico de Obras	DNIT	P8147	19,07	hora	3.535,04	67.413,20	170.555,40	9,2
1.4	Assistente Social Pleno	DNIT	P8020	25,55	hora	1.959,00	50.052,48	126.632,77	6,9
1.5	Pedagogo junior	DNIT	P8129	14,48	hora	3.947,46	57.159,23	144.612,90	7,8
1.6	Auxiliar de mobilização	DNIT	P8025	9,10	hora	4.418,80	40.211,07	101.734,00	5,5
1.7	Auxiliar administrativo	DNIT	P8026	10,91	hora	1.871,63	20.419,43	51.661,20	2,8
2	Despesas diretas							522.784,40	28,3
	<i>Outras despesas</i>								
2.1	Locação de Imóvel para instalação de sede administrativa	DNIT	-	1.580,33	Mês	14,00	21.844,67	27.742,73	1,5
2.2	Serviço de internet e telefonia móvel	DNIT	-	108,13	Mês	14,00	1.485,87	1.887,05	0,1
2.3	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	DNIT	E8891	34,43	hora	8.278,00	285.011,54	361.964,66	19,6
2.4	Materiais gráficos coloridos	Cotação	-	2,46	m²	325,00	800,58	1.016,74	0,1
2.5	Materiais gráficos Preto e Branco	Cotação	-	1,00	unidade	1.861,00	1.854,80	2.355,80	0,1
2.6	Diárias	AGEVAP	-	300,00	unidade	260,00	78.000,00	99.060,00	5,4
2.7	Gasolina	AGEVAP	-	5,73	R\$/litro	3.951,80	22.643,81	28.757,64	1,6
Valor total (R\$)								1.847.837,30	100,0

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número 0X/2024 da AGEVAP, a
quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, e no Instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, o **XXXXX** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.

- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX -TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

- 8.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

- 9.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4. O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.

- 10.3. Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5. Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- 10.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **XXXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais

cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 13.1.1.** advertência;
 - 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.

- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

- 19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado a partir da assinatura do contrato.
- 19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII - ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº. 0x/2024

Informações Gerais da Proposta Técnica

A nota da Proposta Técnica (NPT) será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$NPT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$

A proposta técnica consistirá na apresentação dos documentos que compõem os 3 quesitos de avaliação desta proposta, a saber:

Quesito	Conteúdo	Pontuação Máxima
A	Experiência da Empresa Proponente	30
	Atestados de comprovação da experiência específica da proponente.	
B	Experiência do Coordenador – Engenheiro Sênior	30
	Declaração de concordância com a indicação	
	Atestados	
	Diploma	
C	Conhecimento do Problema / Metodologia	40
	Caracterização Geral	
	Ferramentas relacionadas	
	Metodologia	

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Detalhamento do “Quesito A”

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACTs).

Os atestados deverão ser expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a

proponente, prestado serviços de acordo com **o objeto do Termo de Referência**. Serão considerados os atestados de comprovação da experiência da empresa aqueles que fazem menção direta à prestação de serviços de:

- ✓ Gerenciamento e fiscalização de obras;
- ✓ Mobilização social.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados, sendo limitado 1 (um) atestado por natureza de serviço prestado pela empresa concorrente. Caso um mesmo atestado contenha experiência nas duas áreas supracitadas, **deverão ser apresentadas duas cópias** do documento, sendo grifada em cada uma as experiências que o mesmo se refere e neste caso serão considerados atestados distintos.

Para cada atestado que atenda a estes requisitos será atribuída a nota de 15 (quinze) pontos. Serão computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados, portanto, atestados em acréscimo não serão analisados.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Detalhamento do “Quesito B”

A comprovação da experiência profissional do Coordenador, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando a experiência do profissional com a prestação de serviços de acordo com **o objeto do Ato Convocatório**.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência do profissional que

identifiquem o mesmo como coordenador ou responsável técnico de serviços com menção direta à prestação de serviços de:

- ✓ Gerenciamento e fiscalização de obras;
- ✓ Mobilização social.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados, sendo limitado 1 (um) atestado por área. Caso um mesmo atestado contenha experiência nas duas áreas supracitadas, **deverão ser apresentadas duas cópias** do documento, sendo grifada em cada uma as experiências que o mesmo se refere e neste caso serão considerados atestados distintos. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 30 (trinta) pontos. Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 30 (trinta) pontos.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Detalhamento do “Quesito C”

O conteúdo do “Macroplanejamento de trabalho” referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações para elaboração dos Produtos constantes no presente Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a metodologia de trabalho para execução do objeto, demonstrando conhecimento do objeto e da natureza dos serviços a serem prestados.

Na Tabela 11 são apresentados os critérios de análise do “Macroplanejamento de trabalho”.

Tabela 11 – Critérios de avaliação do “Macroplanejamento de trabalho”

Que sito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
C	Metodologia / Conhecimento do Problema	40
C.1	Caracterização Geral	10
C.2	Ferramentas relacionadas	10
C.3	Metodologia	20

Cada critério (C.1, C.2 e C.3) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado na Tabela 12.

Tabela 12 – Descrição dos critérios de avaliação do “Macroplanejamento de trabalho”

Subcritério	Metodologia / Conhecimento do Problema	Pontos máximos	Limite de páginas
	Descrição do subcritério	40	12
	(i) Caracterização Geral do Saneamento Rural do CBH-BG:		
C.1	Apresentar conhecimento sobre o estado do saneamento nas áreas rurais da Região Hidrográfica - V	10	2
	(ii) Ferramentas relacionados:		
C.2	Apresentar exemplos de ferramentas existentes relacionando com o escopo do objeto deste Termo de Referência	10	5
	(iii) Metodologia		
C.3	Apresentação das estratégias metodológicas para atender o escopo do projeto, as tecnologias a serem utilizadas e um fluxograma de atividades e alocação da equipe	20	5

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os critérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (12) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido o “Macroplanejamento de trabalho” será considerado reprovado e o Quesito C zerado. A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento dos critérios descritos na Tabela 13, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Tabela 13 – Descrição dos critérios de avaliação do “Macroplanejamento de trabalho”

	Conceito	% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	0
b)	Insuficiente Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações	1 a 30

	forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	31 a 70
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada critério.

ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

Classificação das Propostas

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota técnica será calculada de acordo com o ANEXO VIII e obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NQT = \frac{NPTA}{NPT0} \times 10$$

Onde: NQT = Nota Técnica

NPTA = Pontuação técnica total avaliada

NPT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes.

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde: MPC = Menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório

PC = Proposta comercial apresentada pela empresa em análise

A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, respeitar os percentuais de custo de cada produto apresentados na Tabela 5 do Termo de referência.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NPT) + (4 \times NPC)$$

Onde: NPT = Nota da proposta técnica

NPC = Nota da proposta comercial

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.